



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Ofício N° 51/2003

PROTOCOLO 002
Recebi o Presente Documento
As 100 horas.
Em 17/02/2003

Cambará-PR, 17 de fevereiro de 2003.

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára
Nesta

AS COMISSÕES
Em 17/02/2003
R. B. Scoparo
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambára nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei n° 002/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (044) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 002/2003

Aumenta o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado de 20 (vinte) o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Padrão 1, Nível A-P, criado pela Lei Municipal nº 1.082/97, constante de seu Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2003.


MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambára



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (044) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Havendo a necessidade, premente, de contratação de força de trabalho para a execução de serviços essenciais de limpeza pública, conservação de parques e jardins, varrição de logradouros, etc., e tendo em conta que o último concurso público, instituído pelo Edital nº 001/2002, de 17 de maio de 2002, ainda nos permite convocar os candidatos classificados, estamos tomando a iniciativa, através do presente Projeto de Lei, de aumentar o número de vagas do referido cargo para permitir tal desiderato.

Esperamos, assim, contar com o apoio imprescindível dessa Colenda Casa de Leis, no sentido de aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,
em 17 de fevereiro de 2001.


MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambára

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 002/2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete à apreciação, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a aumentar o número de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, aumento este, para mais 20(vinte) vagas.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua aprovação. Entendemos também, que com o aumento de vagas, o Município estará proporcionando àqueles que prestaram concurso e estavam aguardando serem chamados, o tão sonhado emprego.

Nada mais justo, o envio a esta Casa do Projeto em questão.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 002/2003 e que o mesmo, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2003.

Paulo Roberto dos Anjos

Lazaro Aparecido Marins

Paulo Roberto Marzenta

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 002/2003

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Aumenta o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I

Relator: Sebastião Pereira da Silva

PARECER - O Projeto apresentado a esta Comissão, visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas, junto ao quadro de servidores do Município. Verifica-se pela análise do Projeto, que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais e esta Casa, ao aprová-lo, cumpre com suas funções e ao mesmo tempo, permite que o Município, tenha mais funcionários, para a execução dos serviços em geral. Outro aspecto importante do referido Projeto, é que o Município resgata a dignidade dessas pessoas que, ao serem contratadas, poderão dar o sustento necessário a si e aos seus familiares. Assim, somos plenamente favoráveis ao Projeto em questão e submetemos o mesmo à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões em 19 de fevereiro de 2003.


Manoel Carlos Monteiro


Sebastião Pereira da Silva


Aristeu Kazuyuki Sakamoto